COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI –- N.º 534/2017

AUTOR DO PROJETO VEREADOR SILVIO HUMBERTO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Declara o Ofício das Baianas de Acarajé como Patrimônio Imaterial, Cultural e Histórico da Cidade de Salvador".

PARECER

Desde 2012 os ofícios das Baianas de Acarajé foram reconhecidos como Patrimônio Imaterial da Bahia e tiveram seu ofício incluso no livro de Registro e Modos de Fazer do IPHAC.

Devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal 12.175/1988 e portarias subsequentes que indicam inclusive a padronização e tabuleiro, zelando principalmente pela higiene e na preparação do alimento. Também no Livros dos Saberes do IPHAN o ofício das Baianas de Acarajé está registrado como Patrimônio Imaterial do Brasil, conforme Certidão datada de 21 de dezembro de 2004.

A proposta está, portanto, coerente e não fere a Legislação vigente nem fere a Constituição Pátria.

VOTO

Diante do exposto, por não ferir a legislação vigente opino PELA APROVAÇÃO do PLE 534/2017.

Sala da Comissões, em 09 de abril de 2018

ALFREDO MANGUEIRA
Relator